



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº: 3-68/2026/GP.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Responsável: Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete

1 OBJETO PROPOSTO:

Contratação, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de **empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica**, para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades básicas, permanentes e indispensáveis ao funcionamento do **Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia**, em regime de **pagamento estimativo**, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial prestado por **fornecedor exclusivo** na área de concessão.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua, permanente e ininterrupta de fornecimento de energia elétrica ao Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia, serviço indispensável para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, especialmente no cumprimento das atribuições legais voltadas à proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A energia elétrica configura serviço público essencial, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento da unidade, afetando sistemas de informática, iluminação, climatização, segurança, conservação de equipamentos e a prestação regular dos serviços institucionais à sociedade.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o fornecimento de energia elétrica é realizado de forma **exclusiva** pela empresa **Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.**, concessionária autorizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, inexistindo qualquer outro fornecedor apto ou autorizado a prestar tal serviço na localidade. Essa condição caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição.

Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo, sendo a contratação direta a única solução juridicamente possível e tecnicamente adequada para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

Ademais, considerando que se trata de despesa de custeio contínua e recorrente, torna-se necessária a formalização tempestiva do processo administrativo, de modo a garantir o regular pagamento das faturas mensais, evitar a suspensão do fornecimento e resguardar o interesse público.

3 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (Média 2025)	VALOR (Média*12)	VALOR (Total+25%)
01	Fornecimento de Energia elétrica	12	serviço	R\$ 235,81	R\$ 2.829,72	R\$ 3.537,14

O valor total foi calculado a partir da média dos últimos doze meses, no valor de R\$ 235,81 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). O somatório anual do ano de 2025 de R\$ 2.829,72 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), acrescido de uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento), resulta no valor final de R\$ 3.537,14 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

4 OBSERVAÇÕES GERAIS:

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de fornecedor exclusivo na área de concessão;

O pagamento será efetuado em **regime estimativo**, com base no consumo mensal efetivamente apurado e nas tarifas públicas homologadas pela ANEEL;

Os valores cobrados não são passíveis de negociação, por se tratarem de tarifas públicas reguladas;

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, regular e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

5 GRAU DE PRIORIDADE:

Alta prioridade, por se tratar de serviço público essencial, contínuo e indispensável ao funcionamento regular do Conselho Tutelar, cuja interrupção comprometeria a prestação dos serviços institucionais e o atendimento ao interesse público.

6 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento de energia elétrica deverá ocorrer de forma contínua e imediata, considerando tratar-se de serviço já implantado, iniciando-se ou mantendo-se a execução após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

O período estimado de execução corresponde a **12 (doze) meses**, abrangendo o exercício financeiro vigente, em razão da natureza contínua do serviço.

7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando vinculada às despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e nos instrumentos de planejamento da Administração Municipal.

Trata-se de despesa previsível, recorrente e indispensável ao funcionamento da unidade administrativa.

8 QUAL A RELAÇÃO DA AQUISIÇÃO QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura condições mínimas e adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e fundamental à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população.

Primavera de Rondônia/RO, data e hora da assinatura eletrônica

Autorizado por:

Cesar Siqueira de Lara
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/GP/2026
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/2025

Elaborado por:

Igor Kaique Venturin Vieira
Assessor Técnico II
Matricula nº 1704
Gabinete do Prefeito

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 - Centro - Primavera de Rondônia/RO CEP: 76.976-000
Contato: (69) 3446-1139 - Site: www.primavera.ro.gov.br - CNPJ: 84.723.030/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA, ASSESSOR TÉCNICO II**, em 16/01/2026 às 08:17, horário de Primavera de Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3420 de 07/10/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR SIQUEIRA DE LARA, CHEFE DE GABINETE**, em 16/01/2026 às 08:18, horário de Primavera de Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3420 de 07/10/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera, informando o ID **18902** e o código verificador **EDA06246**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		***.893.832-**	16/01/2026 08:16

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	MEDIA DE PREÇO Energia 2025		12/01/2026	18905

Referência: [Processo nº 3-68/2026](#).

Docto ID: 18902 v1

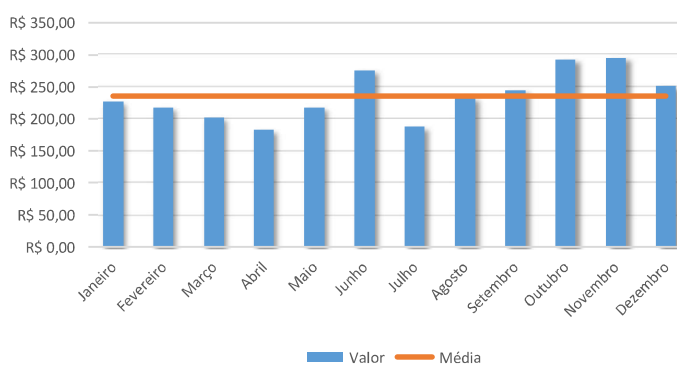
ENERGIA CONSELHO TUTELAR 2025

Mês	kWh	Valor
Janeiro	206	R\$ 227,58
Fevereiro	197	R\$ 217,76
Março	192	R\$ 202,41
Abril	178	R\$ 182,91
Maio	212	R\$ 217,84
Junho	258	R\$ 275,23
Julho	173	R\$ 187,80
Agosto	209	R\$ 233,42
Setembro	213	R\$ 244,86
Outubro	257	R\$ 292,69
Novembro	260	R\$ 295,51
Dezembro	223	R\$ 251,70

Média Valor R\$ 235,81

Média kWh 214,83

Total R\$ 2.829,71



MARGEM DE SEGURANÇA PARA 2026 +25%
R\$ 3.537,14

UC 20/484846-1



ID: 18905 e CRC: 62A31A8F





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MEDIA DE PREÇO	Energia 2025	12/01/2026

ID: 18905	Processo	Documento
CRC: 62A31A8F		
Processo: 3-68/2026		
Usuário: IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação: 12/01/2026 12:08:52	Finalização: 12/01/2026 12:09:05	

MD5: **86D8D6B4FD92191FF4B16E547B4215D4**

SHA256: **1D3E2D9AE7D3277931ECEE3B457CDCE8F795D88DE7FA0FF635F52B1433301FF3**

Súmula/Objeto:

trata-se da Formalização de Demanda referente ao Estiamtivo com energia elétrica no exercicio atual

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Primavera de Rondônia	RO	12/01/2026 12:08:52
----------------------	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DESpesas com Energia Elétrica	12/01/2026 12:08:52
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Formalização de Demanda 2	12/01/2026	18902
---------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 18905 e o CRC 62A31A8F.